

NORMAS – CCP- CPGPq-IRI

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) é a CPGPq – Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE)

O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Relações Internacionais da USP consistirá de:

- a) prova de proficiência em inglês (pré-requisito para se inscrever, nos termos do item VI);
- b) análise de *curriculum vitae*;
- c) análise de projeto de pesquisa;
- d) teste Graduate Record Examinations, GRE.

O processo seletivo para ingresso no Doutorado em Relações Internacionais da USP consistirá de:

- a) prova de proficiência em inglês (pré-requisito para se inscrever, nos termos do item VI);
- b) análise de *curriculum vitae*;
- c) análise da dissertação de mestrado;
- d) análise de projeto de pesquisa;
- e) teste Graduate Record Examinations, GRE.

O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado Direto em Relações Internacionais da USP consistirá de:

a) prova de proficiência em inglês (pré-requisito para se inscrever, nos termos do item VI);

b) análise de *curriculum vitae*;

c) análise de trabalho publicado ou com aceite para publicação;

d) análise de projeto de pesquisa;

e) teste Graduate Record Examinations, GRE-

A análise de *curriculum vitae* compreenderá:

- produção científica, literária, filosófica ou artística;

- atividades profissionais, quando for o caso.

- diplomas e dignidades universitárias;

No caso de candidato a Doutorado, o *curriculum vitae* deverá estar acompanhado de documentação comprobatória, incluída a dissertação.

O desempenho acadêmico do candidato no processo seletivo será avaliado por Comissão Examinadora composta por docentes do Instituto de Relações Internacionais indicados pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq-IRI).

A análise do projeto de pesquisa é eliminatória. Somente os alunos que alcançarem nota 7,0 nesse item, poderão continuar participando do processo seletivo. As notas das demais provas (cada item do *curriculum vitae* e GRE), bem como o peso das três provas (análise de *curriculum vitae*, projeto e GRE) constarão do edital de seleção.

A prova de GRE será apenas classificatória.

O candidato será aprovado se obtiver nota final mínima 7,0 (sete) na avaliação conjunta do projeto, do *curriculum vitae* e do teste GRE.

A classificação do candidato dar-se-á na ordem da nota atribuída.

A nota obtida pelo candidato valerá apenas para o processo seletivo realizado, não havendo possibilidade de ser considerada em processos seletivos futuros.

O aluno que obtiver o título de Mestre e quiser prosseguir seus estudos com vistas ao Doutorado deverá submeter-se a novo processo seletivo, obedecidas as exigências regulamentares.

O projeto de Doutorado a ser apresentado pelo candidato ao curso de Doutorado será avaliado por uma comissão indicada pela CPGPq-IRI.

III – PRAZOS

O prazo para a realização do curso de Mestrado, abarcando o depósito da respectiva dissertação, será de no máximo 30 meses (dois anos e seis meses).

No caso do Doutorado, para o portador do título de Mestre outorgado pela USP ou por ela reconhecido, o prazo para o depósito da tese é de 48 meses (quatro anos).

No curso de Doutorado sem obtenção previa do título de Mestre (Doutorado Direto), o prazo para conclusão do programa e de depósito da tese 60 meses (cinco anos).

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

O candidato ao grau de Mestre deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

- 48 (quarenta e oito) unidades de crédito em disciplinas;
- 48 (quarenta e oito) unidades de crédito para a dissertação.

O candidato ao grau de Doutor, portador do título de Mestre, outorgado pela USP ou por ela reconhecido, deverá completar, pelo menos, 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito, assim distribuídas:

- 24 (vinte e quatro) unidades de crédito em disciplinas;
- 120 (cento e vinte) unidades de crédito para a tese.

O candidato ao grau de Doutor, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

- 72 (setenta e duas) unidades de crédito em disciplinas;
- 120 (cento e vinte) unidades de crédito para a tese.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

Para o curso de Mestrado, a proficiência deverá ser em língua inglesa, comprovada por um dos seguintes testes de avaliação conforme o *score* abaixo ou *scores* equivalentes nas suas versões digitais:

- teste de proficiência em língua estrangeira realizado pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP;

- TOEFL – Paper-based Test;
- TOEFL – Computer-based Test;
- TOEFL – Internet-based Test;
- IELTS (International English Language Testing System).

Para o curso de Doutorado, a proficiência deverá ser em língua inglesa, comprovada por um dos seguintes testes de avaliação:

- teste de proficiência em língua estrangeira realizado pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP;

- TOEFL – Paper-based Test;
- TOEFL – Computer-based Test;
- TOEFL – Internet-based Test;
- IELTS (International English Language Testing System).

O candidato com formação comprovada em curso superior em país ou programa que tenha o inglês como primeira língua ficará dispensado do exame de proficiência em língua inglesa, tanto para o Mestrado como para o Doutorado.

Até a realização do exame de qualificação, o candidato estrangeiro também deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa por meio de teste realizado pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP ou apresentando o Certificado de Proficiência de Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras, desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação (MEC). Os exames do CELPE-Bras são realizados por meio de um único exame e as informações estão disponíveis no *site* do Ministério (www.mec.gov.br/celpebras).

O candidato estrangeiro poderá realizar o exame de proficiência em língua portuguesa indefinidamente, desde que comprove sua proficiência até um dia antes da realização do exame de qualificação.

A pontuação a ser exigida para os testes de proficiência em língua inglesa e portuguesa serão definidos no edital de seleção.

Outros exames, mesmo que digitais, não serão aceitos.

Todos os certificados deverão apresentar validade máxima de cinco anos.

VI – DISCIPLINAS

Para credenciar disciplina obrigatória no Programa de Mestrado ou Doutorado, o professor responsável deverá ser participante permanente do Programa em Relações Internacionais.

Além disso, deverá apresentar justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa, da qual deverão contar:

- objetivos claros e bem definidos para a formação do aluno;
- ementa que demonstre conhecimento atual
- objetivos bem definidos;
- bibliografia pertinente e atualizada;
- critérios de avaliação claros.

No que se refere ao credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, o professor responsável deverá demonstrar à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa no contexto do Programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O responsável pela disciplina poderá submeter à apreciação da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, no momento do credenciamento da disciplina, número mínimo de 04 (quatro) de alunos para sua realização, incluídos os alunos especiais.

Caso o número mínimo estabelecido pelo docente não seja atingido, a disciplina será automaticamente cancelada pela CPGPq.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é obrigatório para os alunos matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado e tem por finalidade avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação, assim como em áreas correlatas e de relevância para suas atividades; além de avaliar suas potencialidades em resoluções de problemas.

O aluno deve se inscrever para o Exame de Qualificação - argüição oral, fundamentada e crítica, do texto apresentado - em até sessenta por cento do prazo máximo para depósito da dissertação ou tese. E deve realizá-lo em até cento e vinte dias após a data de inscrição.

Para solicitar a inscrição no Exame de Qualificação, o aluno deverá ter concluído ao menos cinquenta por cento de todos os créditos de seu programa e entregar no Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa requerimento solicitando à CPGPq a indicação de uma Comissão Examinadora para o Exame, juntando 5 (cinco) cópias do texto apresentado, além de uma via de seu histórico escolar e da carta do orientador.

Em caso de reprovação no primeiro exame, o aluno poderá repeti-lo uma única vez, em até cento e vinte dias após a data do primeiro exame.

A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação será constituída pelo orientador e dois docentes do Programa, com titulação mínima de Doutor, indicados pela CPGPq.

A monografia a ser apresentada para o Exame de Qualificação, que abordará o projeto de pesquisa e o plano de redação da dissertação ou tese, deverá conter: justificativa e objetivo da pesquisa; metodologia; descrição da pesquisa já realizada ou análise preliminar de material empírico ou teórico a ser utilizado na dissertação ou tese; sumário estruturado dos capítulos justificativa e cronograma das tarefas em andamento.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O aluno matriculado em programa de Mestrado poderá solicitar a mudança para o Doutorado Direto sem apresentação de dissertação até oito meses antes da data limite para a conclusão do curso e desde que tenha concluído todos os créditos relativos ao Mestrado e obtido pelo menos dois conceitos “A” e um “B” nas disciplinas obrigatórias indicadas pelo programa.

A CPGPq, em caráter excepcional, poderá deferir a solicitação, levando em conta o desempenho acadêmico e os documentos apresentados.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno deve encaminhar, anualmente, relatório de atividades ao seu orientador, para que este possa emitir parecer sobre seu desempenho acadêmico e encaminhar a documentação à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, que analisará o relatório e o parecer.

Além das situações previstas no artigo 86 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno de Mestrado ou de Doutorado será desligado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais se ocorrer desempenho acadêmico e científico insatisfatórios do aluno em qualquer uma destas situações:

- não aproveitamento dos resultados da pesquisa realizada.
- não apresentação de dois relatórios consecutivos;
- duas avaliações negativas e consecutivas do orientador acerca do relatório anual apresentado pelo aluno no mês de agosto;
- não aprovação do relatório anual de atividades pela CCP.

Em todas as situações, o processo de desligamento será analisado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, que poderá solicitar, se julgar pertinente, parecer de docente não pertencente ao IRI. Ao estudante cabe recurso à CPGPq-IRI.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

Todas as atividades dos alunos de pós-graduação em Relações Internacionais serão orientadas por um docente credenciado junto à CPGPq.

O docente poderá orientar até 10 (dez) alunos e co-orientar no máximo 3 (três).

O credenciamento e re-credenciamento como orientador nos programas de pós-graduação do IRI-USP valerá por um período de (03) três anos e será conferido com base em parecer detalhado emitido por relator indicado entre os membros do CPGPq ou externo a ela e levará em conta, além do Regimento de Pós-Graduação da USP, os seguintes critérios:

- linha de pesquisa relacionada à área de relações internacionais;
- produção científica em periódicos e revistas indexadas (ao menos um artigo no triênio), que demonstre a competência do futuro orientador em sua área de atuação (no caso de re-credenciamento, serão considerados os últimos três anos);
- capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, através da captação de recursos, por exemplo, junto a agências de fomento.

Além dos tópicos acima, é recomendável que o orientador tenha:

- participação em comissões julgadoras de defesa de tese, dissertação ou exame de qualificação;
- orientação de monografias de conclusão de curso, bolsa de aperfeiçoamento e iniciação científica;
- experiência em organização de reuniões científicas ou tenha participado de painéis na qualidade de coordenador ou de debatedor;

Os docentes que não atenderem aos requisitos exigidos para o credenciamento integral poderão ser credenciados para assumir orientações específicas no Mestrado e/ou uma orientação específica no Doutorado. Neste caso, o docente, mesmo que estrangeiro, deverá encaminhar à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa solicitação de credenciamento específico, apresentando justificativa para orientação, projeto do aluno e *curriculum vitae*. Será priorizada na análise a especificidade do projeto em relação à linha de pesquisa do candidato a orientador e o potencial de pesquisa deste.

Anualmente, o orientador deverá apresentar à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa relatório de atividades de seus alunos.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Para o depósito da Dissertação ou Tese devem ser apresentados os seguintes documentos:

- requerimento dirigido à Presidência da CPGPq, com o de acordo do Orientador, incluindo sugestão de examinadores para composição da Comissão Julgadora;
- 06 (seis) exemplares (em português) da Dissertação ou 10 (dez) da Tese;
- ficha Capes;
- cd (mídia digital) contendo: arquivo digital do resumo do trabalho em português e inglês, indicando nome do autor, nome do trabalho e 5 (cinco) palavras-chave em português e arquivo “.pdf” da dissertação ou tese (texto completo);
- comprovante de submissão de artigo científico, sub-produto do texto da tese de doutorado, à revista da área de relações internacionais ou áreas afins com sistema de arbitragem.

A sugestão dos nomes deverá ser lançada em formulário próprio da CPGPq, a ser previamente retirado pelo orientador no Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Mestrado: Mestre em Ciências – Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

Doutorado: Doutor em Ciências – Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

XIV – OUTRAS NORMAS

Caberá ao orientador definir com o aluno as atividades e/ou trabalhos programados a serem desenvolvidos ao longo do programa.

Aos estudantes de Doutorado e Doutorado Direto é obrigatória a participação nos Seminários de Pesquisa I e Seminários de Pesquisa II.

A participação e aprovação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) é facultativa para os alunos de Mestrado e obrigatória para os alunos de Doutorado/Doutorado Direto do programa de pós-graduação em Relações Internacionais. Não serão atribuídos créditos pela participação no PAE.

No início do semestre letivo, a CPGPq definirá as disciplinas participantes do programa PAE.

CNR, 13/10/2010